



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO  
Fl.: 02  
Proc.: 029/2021  
*Slavica Tam*

**MENSAGEM nº 029 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Excelentíssimo Senhor,  
**JOSE JADENILSON DA SILVA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Quatis - RJ

Senhor Presidente;

Apresento a V.Exa. e demais nobres Edis desta Colenda Câmara Municipal, a Mensagem nº 029 referente ao Projeto de Lei Complementar, que Altera o Art. 15 da Lei Complementar nº 009 de 19 de agosto de 2014, visando adequar o piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate de Endemias conforme dispõe a Lei Federal nº 11.350/2006 e dá outras providências.

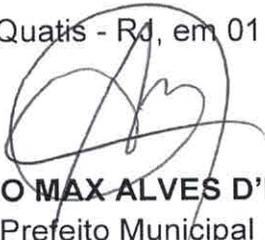
A presente propositura se faz necessário, por força do escalonamento de aumento salarial realizado pelo Governo Federal conforme, Art. 9º-A, § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 11.350/2006, que foi incluído novo Piso Salarial pela Lei Federal nº 13.708/2018, conforme estudo do Impacto Financeiro, anexo.

Assim, se faz a presente mensagem, para na forma regimental, do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso III do Art. 310 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**.

Pelo exposto, solicito se digne V.Exa., em receber e dar processamento ao anexo Projeto de Lei Complementar na forma regimental, aproveitando o presente ensejo para que sejam renovados aos ilustres edis, os protestos de estima e consideração.

Certo da boa acolhida, ao ensejo renovo meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 01 de dezembro de 2021.

  
**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO  
Fl.: 03  
Proc.: 029/2021  
Stavro Venc

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ..... DE ... DE ..... DE 2021.**

**EMENTA:** Altera a Lei Complementar nº 009 de 19 de agosto de 2014, visando adequar o piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate de Endemias conforme dispõe a Lei Federal nº 11.350/2006 e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 009 de 19 de agosto de 2014 em função da Lei Federal nº 11.350/2006 e pela Lei Federal nº 13.708 de 2018, para a seguinte redação:

“Art. 15. Fica fixado o vencimento base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate de Endemias no valor de:

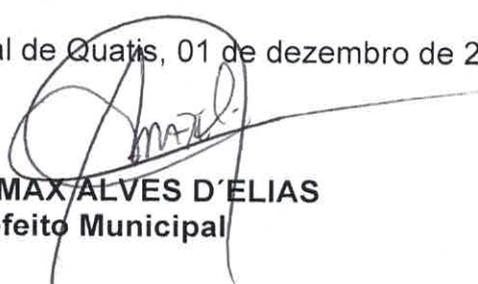
I – R\$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recurso e dotações orçamentárias provenientes do Fundo Municipal de Saúde, respeitada a Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Os efeitos financeiros sob a renumeração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias retroagem a 01º de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 01 de dezembro de 2021.

  
**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal